



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 6.793

**Estima a receita e fixa a despesa do Município e Vitória para o exercício financeiro de 2007.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Vitória, relativas ao exercício financeiro de 2007, constituindo-se de:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>967.994.913,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>865.954.946,00</b>
1.1 - Receita Tributária	268.583.050,00
1.2 - Receita de Contribuições	58.590.533,00

1.3 - Receita Patrimonial	39.935.163,00
1.4 - Receita de Serviços	7.748.140,00
1.5 - Transferências Correntes	459.792.420,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	31.305.640,00

<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>79.641.710,00</b>
--------------------------------	----------------------

2.1 - Operações de Crédito	26.558.573,00
2.2 - Alienação de Bens	50.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	60.000,00
2.4 - Transferências de Capital	52.114.557,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	858.580,00

<b>3 - RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO</b>	<b>22.398.257,00</b>
---	----------------------

**Art. 3º.** A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

**I** - No Orçamento Fiscal em R\$ 697.803.786,00 (seiscentos e noventa e sete milhões, oitocentos e três mil, setecentos e oitenta e seis reais);

**II** - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 270.191.127,00 (duzentos e setenta milhões, cento e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais).

**Art. 4º.** A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>
----------------------------

Legislativa	19.000.000,00
Essencial à Justiça	5.275.933,00
Administração	118.422.001,72
Segurança Pública	20.562.255,00
Assistência Social	20.116.377,00
Previdência	70.177.863,00
Saúde	119.363.775,00
Trabalho	9.199.787,00
Educação	184.937.397,00
Cultura	13.042.445,28
Direitos da Cidadania	11.562.879,00
Urbanismo	191.583.236,00

Habitação	31.319.135,00
Saneamento	22.407.038,00
Gestão Ambiental	32.353.758,00
Ciência e Tecnologia	2.444.279,00
Comércio e Serviços	4.469.442,00
Comunicações	5.027.842,00
Desporto e Lazer	11.520.247,00
Encargos Especiais	40.361.976,00
Transferência Financeira - Educação	12.343.640,00
Transferência Financeira - Saúde	5.564.343,00
Transferência Financeira - Administr.	4.490.274,00
Reserva de Contingência	12.448.990,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>967.994.913,00</b>
--------------------	-----------------------

<b>RECURSOS POR PODER/ÓRGÃO</b>	
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA	19.000.000
PREVIDÊNCIA	
IPAMV	70.227.863
RES.CONTINGÊNCIA REG.PROP.PREV.SOC	11.398.990
PODER EXECUTIVO	
GAB	4.422.956
SEMAS	5.132.988
FUNDO SEMAS	15.151.812
FUNDO SEMAS	455.000
SEMOB	90.245.909
GR. CENTRO	1.800.782
GR. ST ANTONIO	2.626.528
GR. B. FERREIRA	1.828.143
GR. MARÚIPE	1.881.190
GR. P. CANTO	1.691.461
GR. CONTINENTE	1.939.112
GR. S. PEDRO	1.743.841
GR. J. CAMBURI	928.532
SEME	184.939.573
SEMUS	119.363.775
SEMSE	59.460.103
SEMCID	7.226.490
SEMFA	27.518.390
SEMAD	67.628.251

PROJUR	5.158.839
SEMC	11.414.564
SEMMAM	31.267.438
SETRAN	28.986.158
CONTROLADORIA	1.409.192
SEMESP	11.165.404
SEHAB	31.160.642
SEDEC	32.732.793
ENCARGOS GERAIS	30.702.135
REPASSE CDV	9.659.841
SECOM	6.380.955
SECOP	2.116.495
SETGER	14.702.838
SEGES	9.489.393
SEMSU	21.638.280
TRANSF.FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	12.343.640
TRANSF.FINANCEIRA - SAÚDE	5.564.343
TRANSF.FINANCEIRA - ADMINISTR.	4.490.274
RES.CONTINGÊNCIA PODER EXECUTIVO	1.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>967.994.913</b>

**Art. 5º.** O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória (IPAMV) está estimado em R\$ 81.626.853,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinqüenta e três reais).

**Art. 6º.** O orçamento da Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV) está estimado em R\$ 9.659.841,00 (nove milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**Art. 7º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2007, de acordo com o Art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, podendo este Instituto abrir créditos suplementares até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

**Art. 8º.** As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale transporte, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Administração, com base no disposto no art. 66, da Lei Federal 4.320.

**Art. 9º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2006.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal